

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO DA FACULDADE CESUSC**

### **CONSIDERANDO,**

- O Decreto do Município de Florianópolis nº 21.347, de 16.03.20, que estabeleceu medidas o enfretamento do risco de contágio pelo Novo Coronavírus;
- O Decreto Estadual nº 509, de 17.03.20, que ampliou as medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus, suspendendo as aulas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de março de 2020, inclusive na rede privada de ensino superior;
- O Decreto Estadual nº 515, de 17.03.20, que declarou Situação de Emergência em todo o território catarinense, inclusive suspendendo por 7 (sete) dias as atividades e serviços privados não essenciais e também o sistema de transporte público municipal, intermunicipal e interestadual e, por fim;
- A Portaria do Ministério da Educação nº 343, de 17.03.20, que autorizou, em caráter excepcional, a substituição de disciplinas presenciais em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação a distância;

### **RESOLVE**

**SUSPENDER A PARTIR DO DIA 18.03.20, POR 7 (SETE) DIAS, PRORROGÁVEIS SE NECESSÁRIO, AS ATIVIDADES DA FACULDADE CESUSC, sem prejuízo da continuidade das aulas em formatos não presenciais, na forma já orientada e que vem sendo praticada, garantindo, assim, a comunicação e o acompanhamento permanentes das atividades desenvolvidas com os alunos e sua efetiva participação e aprendizado.**

Os gestores de cada setor da Faculdade deverão tomar todas as providências, de modo a garantir as condições para a realização de trabalhos de modo remoto, em regime disciplinar. As atividades relacionadas com a segurança e proteção da Instituição deverão ser mantidas.